



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 481/ DE 03 DE JUNHO DE 1 970.

-Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.570,21, para pagamento de reclamação trabalhista e custas judiciais de servidores da Municipalidade.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito adicional até o valor de Cr\$1.570,21 (Hum mil e quinhentos e setenta cruzeiros e vinte e um centavos), destinados ao pagamento de reclamação trabalhista e custas judiciais de servidores Municipais.

ARTIGO 2º - O crédito referido no artigo anterior será coberto com o produto de anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:

PROGRAMA: 09 - SERVIÇOS URBANOS.

SUB-PROGRAMA: 9.4 Ruas e Avenidas.

M E T A - 22 - Setor de Vias Públicas.

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.0.0. Investimentos.

4.1.1.0. Obras Públicas.

4.1.1.2.94. Início de Obras.

Construção de galerias pluviais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de junho de 1 970.



Horácio Borges Filho

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrado e publicado na Secretária desta Prefeitura e afixada em lugar de costume na data supra.



Ariovaldo de Andrade Freitas - Sec. da P.M.